



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Sanção em 16/02/1993.

LEI Nº 196 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR REFORMA DE FÓRUM.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear até no máximo Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com material de construção, a reforma do Fórum da Comarca de Colatina.

Parágrafo Único - As despesas oriundas do caput deste artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20 - Departamento de Administração

UNIDADE: 22 - Gabinete do Prefeito

03.07.0212.05 - Manutenção dos Serviços de Administração

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 15 de fevereiro de 1993.

JOSE LUIZ ASTORI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
1º Secretário